



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE
CASTELO BRANCO

Conselho de Arbitragem

Normas de Classificação

2017/2018



Índice

CAPÍTULO I.....	3
NORMAS GENÉRICAS.....	3
CAPÍTULO II.....	4
CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DAS CATEGORIAS C3 E C4.....	4
1. Pontuação das provas escritas e testes físicos	4
1.1 - Prova Escrita.....	4
1.2 - Teste Físico.....	5
2- Dispensas.....	6
3 - Sanções disciplinares.....	6
4 - Regras para as observações	7
5 - Determinação da pontuação final	7

CAPÍTULO I

NORMAS GENÉRICAS

1 - A classificação dos árbitros é obtida através da pontuação em quatro componentes: testes físicos, provas escritas sobre Leis de Jogo e Regulamentos, observações dos observadores e Penalizações e Bonificações.

2 - Na eventualidade do árbitro não ter obtido classificação em alguma das componentes, nomeadamente em resultado da insuficiência de elementos classificativos recolhidos durante a época, ficará sem classificação, tendo como consequência a despromoção à categoria inferior.

3 - Pode não ser aplicada a norma referida no número anterior desde que tal insuficiência resulte de incapacidade para atuar por motivo de saúde, lesão (em jogo oficial) ou gravidez, comprovada por relatório médico e aceite por deliberação da direção do Conselho de Arbitragem.

4 - No que respeita a reclamações e recursos sobre o teor dos relatórios técnicos dos observadores, da correção das provas escritas e dos resultados dos testes físicos, é a direção do Conselho de Arbitragem considerada como última instância.

5 - Para efeitos de validação da classificação do relatório técnico do observador, considera-se como mínimo a conclusão da primeira parte do respetivo jogo.

6 - A falta injustificada a qualquer curso ou ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para a qual tenha sido convocado, para além da insuficiência de elementos para efeitos classificativos, dará origem a procedimento disciplinar.

7 - A direção do Conselho de Arbitragem pode, a todo o momento, solicitar parecer à Comissão de Apreciação de Reclamações, de qualquer situação técnica que entenda, com as eventuais repercussões classificativas sobre os agentes da arbitragem envolvidos, como se de uma reclamação se tratasse.

8 - Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, considerando-se para todos os efeitos que a mesma não foi atingida. Por exemplo, se em qualquer das provas escritas for detetada a utilização de documento ou equipamento que não tenha sido expressamente autorizado, a referida prova será anulada e considerar-se-á como tendo sido obtida a classificação de 0 (zero) na mesma.

9 - Nos casos de igualdade pontual na classificação final, será utilizado o critério da idade mais baixa. Se ainda assim subsistir empate, será usado o critério de maior antiguidade na categoria em causa.

10 - As presentes normas, poderão ser revistas pelo Conselho de Arbitragem, caso venham a existir motivos de força maior que o justifiquem.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pela direção do Conselho de Arbitragem.

CAPÍTULO II

CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS DAS CATEGORIAS C3 E C4

1. Pontuação das provas escritas e testes físicos

1.1 - Prova Escrita

1.1.1 - As provas escritas consistem em testes de escolha múltipla sobre as Leis do jogo e Regulamentos, com 20 perguntas, pontuadas numa escala de 0 a 100 pontos. São realizadas quatro provas ao longo da época em momentos distintos.

1.1.2 - A resposta a cada pergunta é pontuada de acordo com a seguinte escala:

Resposta correta: 5 pontos;

Resposta incorreta: -2 pontos;

Sem resposta: 0 pontos.

A pontuação final das quatro provas escritas (PE) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PE = (\text{Nota da Prova Escrita} \times \text{Bonificação}) / 4 \times 0,05$$

A bonificação das provas escritas é obtida de acordo com a seguinte escala:

Nota superior a 90 pontos = 1,15

Nota superior a 80 pontos e inferior a 90 pontos = 1,05

Nota superior a 70 pontos e inferior a 80 pontos = 1,00

Nota inferior a 70 pontos = 0,70

1.2 - Teste Físico

Os testes físicos consistem num conjunto de três provas e são realizados duas vezes em momentos distintos da época. A descrição das provas é a seguinte:

1.2.1 - YO-YO Intermittent Recovery Test

Consiste em correr sucessivos percursos de 40 metros (20+20) intercalados com pausas de 10 segundo de recuperação. A corrida está organizada em patamares de velocidade crescente que se encontram descritos em anexo às presentes normas. Os níveis a atingir são:

17.5 ou mais - 5 pontos

16.5 até 17.4 - 4,5 pontos

15.4 até 16.4 - 4 pontos

Menos de 15.4 - 2 pontos.

- A) Se não cumprir o mínimo considera-se que falhou o teste físico.

1.2.2 - Prova de Velocidade

A prova de velocidade é composta por um percurso de 4x10 metros, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo de 11 segundos. Prova realizada 4,0 pontos; Prova Não realizada 2,0 pontos.

- A) Se cair ou tropeçar durante 1 (um) sprint poderá repetir o sprint (4 x 10m)
- B) Se não cumprir o tempo considera-se que falhou o teste físico.

1.2.3 - Prova de Agilidade

A prova de agilidade é composta por um percurso de corrida, com diversos tipos de movimentação, executado duas vezes, que deve ser percorrido no tempo máximo de 21,0". Prova realizada 4,0 pontos; Prova Não realizada 2,0 pontos.

- A) Se não cumprir o tempo considera-se que falhou o teste físico.

1.2.4 - Pontuação

A pontuação final dos testes físicos é o resultado da média aritmética das pontuações dos dois testes. A pontuação de cada teste é obtida através do resultado da média aritmética das 3 provas realizadas em cada teste: $(Y_0Y_0 \text{ IRT} + \text{PV} + \text{PA}) / 3$

1.3 - Classificação

1.3.1 Para efeitos classificativos são considerados os resultados das provas escritas/testes físicos realizados.

1.4 - Prova Não Realizada

1.4.1 - Quando, por motivo de saúde ou lesão, o árbitro não realizar a prova escrita e/ou teste físico regulamentar, é-lhe atribuída a nota de 0 (zero) pontos em cada prova ou teste.

1.4.2 - Se o impedimento respeitar à primeira prova regulamentar, considera-se prova não realizada, se esse impedimento se mantiver até ao dia anterior da realização da segunda.

1.4.3 - Se o impedimento respeitar às segundas provas regulamentares, considera-se prova não realizada, se esse impedimento se mantiver até á última jornada do campeonato distrital.

2- Dispensas

2.1 - Ao árbitro que exceder as 8 (oito) dispensas, o Conselho de Arbitragem não garante o número de observações necessárias para efeitos classificativos.

3 - Sanções disciplinares

3.1 - A sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada árbitro acarretará uma penalização de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por cada jogo de suspensão com que tiver sido punido pelos órgãos disciplinares da AFCB.

3.2 - Os jogos a considerar são aqueles para o qual poderia ser nomeado (campeonatos distritais).

3.3 - A penalização sofrida será dividida pelo número de jogos realizados com observação.

3.4 - Caso a suspensão seja aplicada sob a forma de dias de calendário, a sua conversão, para efeitos de enquadramento neste regulamento, far-se-á considerando as jornadas das competições distritais que aconteçam durante o período em que vigorar essa punição e para as quais o árbitro possa regulamentarmente ser nomeado. Para esse efeito considera-se que uma jornada decorre ao sábado e domingo.

4 - Regras para as observações

4.1 - Os árbitros podem ser observados em jogos das competições distritais, na categoria seniores e juniores.

4.2 - Num jogo em que exista observação esta poderá ser efectuada ao primeiro e/ou ao segundo árbitro.

4.3 - Número de observações

4.3.1 - ÁRBITROS C3

Podem ser observados entre 2 (duas) a 3 (três) vezes. O primeiro caso aplica-se aos árbitros sem hipótese de ascender de categoria, podendo-se ainda aplicar àqueles que não tenham sido considerados aprovados, simultaneamente, nas provas físicas e escritas em qualquer uma das ações de avaliação.

4.3.2 - ÁRBITROS C4

São observados 2 (duas) vez com carácter classificativo em escalões de formação.

4.4 - Observações dos Observadores

A pontuação resultante das observações é a média das observações realizadas.

5 - Determinação da pontuação final

5.1 - A pontuação final (PF) é obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{“PF} = \text{OO} \times 0,5 + \text{TF} \times 0,25 + \text{PE} \times 0,25 - \text{SD} \text{”}$$

Sendo que, como definido nos números anteriores:

OO - Observação dos observadores;

TF - pontuação resultante dos Testes Físicos;

PE - pontuação resultante das Provas Escritas;

SD - Sanções Disciplinares.